

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2025

1 – OBJETO

CREDENCIAMENTO de oficinas mecânicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão-de-obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios para a frota de veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos diversos pertencentes ao Município de Irani e suas secretarias, fundos, Fundações e Autarquias, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência (Anexo I).

2 - JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota veicular do Município de Irani, faz-se necessária a contratação de empresas especializadas em serviços de mecânica, elétrica, estofaria, chapeação, pintura, funilaria, soldagem, entre outros.

Considerando que o quadro funcional do Município não dispõe de profissionais específicos para a execução desses serviços, a procura será atendida por meio do Credenciamento de Fornecedores locais interessados. Essa modalidade de contratação busca garantir agilidade e eficiência, tendo em vista que os serviços mecânicos são, em sua maioria, emergenciais, eventuais e imprevisíveis.

Destaca-se ainda que a frota municipal é composta por veículos de diversas marcas e modelos, cada um com especificidades próprias e diferentes tipos de peças, o que inviabiliza a aquisição de itens individualmente por meio de Ata de Registro de Preços.

O Credenciamento permite a participação de pequenas empresas locais, fomentando a economia e possibilitando que diversos fornecedores prestem serviços e forneçam materiais ao setor público.

Consigna-se que o quantitativo estimado não especifica quais as peças e/ou componentes serão adquiridos, na medida em que não há como prever quais peças e acessórios apresentarão defeito. Por outro lado, o quantitativo está fundamentado nas despesas realizadas pelas respectivas Secretarias com o mesmo objeto nos exercícios anteriores e na expectativa dos gestores para o corrente ano, servindo, tão somente, como base hipotética para as eventuais necessidades que possam surgir.

A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, num raio de 120 quilômetros da cidade de Irani/SC, neste caso, é indispensável. Isso, porque, normalmente, os serviços de manutenção precisam ser prestados com urgência, a fim de preservar o funcionamento integral dos serviços públicos. Ademais, a demanda de deslocamento de equipamentos/pessoal de local mais distante oneraria o custo final da contratação, mostrando-se relevante a distância acima fixada, com vistas ao interesse público.

Contudo, registra-se a possibilidade de que empresas mais distantes prestem o serviço, caso haja interesse, contanto que estejam obrigadas a custear o deslocamento dos veículos, tal como se comprometam a realizar a entrega no prazo exigido pela Secretaria requisitante.

Por fim, a contratação é essencial para garantir a continuidade ininterrupta dos serviços públicos, como o transporte escolar e o atendimento de emergências, contribuindo para o bom funcionamento das atividades municipais e o bem-estar da população.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 74, inciso I.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

4 – DA CONTRATADA

ANT AUTOMOVEIS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 95.877.643/0001-24 com sede na RUA IZABETE GRIZA,320, LOTE 3 SALA 1, DIST. INDUSTRIAL, Irani/SC.

4.1. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Empresa habilitada pelo credenciamento nº 001/2025, protocolo nº 346 DESPACHO 5.

5 - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica contratado o valor total de R\$ 842.061,42 (Oitocentos e quarenta e um mil sessenta e um reais com quarenta e dois centavos) para a prestação de serviço do referido objeto.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	49594 - Fornecimento de PEÇAS para manutenção mecânica de VEÍCULOS LEVES de até 5 lugares e utilitários da frota.	UN	86.000	1,00	86.000,00
2	49596 - Fornecimento de PEÇAS para manutenção mecânica de VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLO e SIMILARES da frota.	UN	46.000	1,00	46.000,00
3	49621 - Fornecimento de PEÇAS para manutenção mecânica de VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÃO CAÇAMBA da frota.	UN	87.500	1,00	87.500,00
4	49623 - Fornecimento de PEÇAS para manutenção mecânica de MÁQUINAS PESADAS e TRATORES AGRÍCOLAS da frota.	UN	100.000	1,00	100.000,00
5	49604 - Fornecimento de PEÇAS para manutenção elétrica de VEÍCULOS	UN	34.000	1,00	34.000,00

	LEVES de até 5 lugares da frota Municipal.				
6	49606 - Fornecimento de PEÇAS para manutenção elétrica de VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS DOBLOS e SIMILARES da frota Municipal.	UN	25.000	1,00	25.000,00
7	49653 - Fornecimento de PEÇAS para manutenção elétrica de VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES e MÁQUINAS PESADAS da frota Municipal.	UN	25.000	1,00	25.000,00
8	49627 - Serviço de MÃO DE OBRA DE SOLDA para recuperação e conserto de peças, incluindo solda elétrica, MIG, arame e eletrodo para VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, MÁQUINAS PESADAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, da frota	SER	562	166,66	93.662,92
9	49648 - Serviço de MÃO DE OBRA de chapeação em geral, funilaria, lataria e pintura em geral, para VEÍCULOS LEVES de ATÉ 5 LUGARES da frota Municipal.	H	1.450	71,33	103.428,50
10	49649 - Serviço de MÃO DE OBRA de chapeação em geral, funilaria, lataria e pintura em geral, para VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLOS e SIMILARES, da frota Municipal.	H	1.120	82,00	91.840,00
11	49650 - Serviço de MÃO DE OBRA de chapeação em geral, funilaria, lataria e pintura em geral, para VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES, da frota Municipal.	H	500	82,66	41.330,00
12	49651 - Serviço de MÃO DE OBRA de chapeação em geral, funilaria, lataria e pintura em geral, para MÁQUINAS PESADAS, da frota Municipal.	H	50	96,00	4.800,00
13	49613 - Fornecimento de peças para manutenção de AR CONDICIONADO, para VEÍCULOS LEVES e UTILITÁRIOS da frota Municipal.	UN	42.500	1,00	42.500,00
14	49615 - Fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de AR CONDICIONADO, para VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLOS e SIMILARES da frota Municipal.	UN	11.000	1,00	11.000,00
15	49663 - Fornecimento de PEÇAS para manutenção preventiva e corretiva de	UN	25.000	1,00	25.000,00

	AR CONDICIONADO, para VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS e CAMINHÕES da frota Municipal.				
16	49655 - Fornecimento de PEÇAS para manutenção preventiva e corretiva de AR CONDICIONADO, para MÁQUINAS PESADAS da frota Municipal.	UN	25.000	1,00	25.000,00
Total Geral					842.061,42

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: Secretaria de Educação

Despesa: 35

Fonte do Recurso: 1001 – Educação

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: Secretaria de Educação

Despesa: 63

Fonte do Recurso: 1001 – Educação

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Cultura

Despesa: 94

Fonte do Recurso:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: Secretaria de Transportes

Despesa: 79

Fonte do Recurso:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: Secretaria de Assistência Social

Despesa: 171

Fonte do Recurso: Próprios

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: Secretaria de Assistência Social

Despesa: 172

Fonte do Recurso: CRAS

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: Secretaria de Assistência Social

Despesa: 173

Fonte do Recurso: FEAS

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: Secretaria de Assistência Social
Despesa: 174
Fonte do Recurso: Próprios

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: Secretaria de Assistência Social
Despesa: 245
Fonte do Recurso: Bolsa Família

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Despesa: 105
Fonte do Recurso: Próprios

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: Secretaria de Urbanismo e Obras
Despesa: 86
Fonte do Recurso: Próprios

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;
- b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;
- e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

II - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;
- b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;
- c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
- d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 20/06/2025.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 20 de junho de 2025.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal